



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL

RESPOSTA

A PEDIDO DE ESCLARECIMENTO Nº 01/2024

PROCESSO N.º 0004.000113/2024-51

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90274/2024/LEI Nº 14.133/2021

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de conjuntos de bombas hidráulicas rebocáveis, portáteis e flutuantes, contemplando equipamentos de alta eficiência, durabilidade e versatilidade, visando atender as necessidades do Corpo de Bombeiros Militar/CBMRO.

A Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL, através de sua Pregoeira, designada por força das disposições contidas na Portaria nº 50 de 22 de maio de 2024, torna público aos interessados, em especial as empresas que retiraram o instrumento convocatório, os seguintes questionamentos e respostas referente a Pedido de Esclarecimento/impugnação das empresas interessadas na participação do certame, os documentos estão disponíveis para consulta no site www.rondonia.ro.gov.br/supel:

Pedido de esclarecimento (0052765706):	RESPOSTA ENVIADA pelo Corpo de Bombeiros Militar - CBM - (0052888957):
<p>Questionamento 1: Após a revisão da descrição, é impossível aspirar uma coluna de água de 10 metros verticais. O limite físico para bombas autoescorvantes é de 7-8 metros, e para uma bomba rebocável como esta (120 m³/h a 10 bar), o limite para escorvamento automático ou manual será 3-4 metros para garantir o ponto de serviço solicitado.</p>	<p>Resposta: Esclareço que o conjunto motobomba deve ser capaz de escorvar com uma diferença de altura mínima de 10 metros, atentando aos requisitos da NBR 14096 para garantir eficiência e segurança na operação. Em relação a afirmação da empresa no que diz respeito a não existência do produto, informo que durante as cotações preliminares, presente no processo, ID (0050260405), (0050469474) e (0050482519), as referidas empresas declararam fornecer o produto da forma como esta descrito no Termo de Referência.</p>
<p>Questionamento 2: Além disso, um conjunto motobomba rebocável dessa potência poderá ter uma autonomia de 8-10 horas, mas não além disso.</p>	<p>Resposta: Em relação a capacidade de combustível, considere a autonomia mínima de 48 horas, devendo o tanque ser de polímero de alta resistência conforme descrito no item 6 do ETP (0047258330). Isso devido a natureza das operações do CBMRO. Dessa forma, o tanque poderá ser independente desde que fixado no chassi do reboque.</p>

Neste contexto, esta Seção de Compras, entende que restaram sanados os questionamentos apresentados pela empresa interessada, e destes não se vislumbram razões para a alteração do descritivo técnico dos itens pretendidos.

Por fim, retornamos os autos a Pregoeira responsável, para os procedimentos necessários quanto a resposta ao pedido de esclarecimento, bem como, prosseguimento do feito licitatório.

Permanece a data de abertura inicialmente estabelecida de **Data de Abertura: 18/09/2024, às 09h (horário de Brasília)**, no sítio <http://www.comprasgovernamentais.gov.br>, permanecem inalterados os dizeres do edital.

Publique-se.

Porto Velho/RO, 16 de setembro de 2024.

GRAZIELA GENOVEVA KETES
Pregoeira da Equipe/SUPEL/RO



Documento assinado eletronicamente por **Graziela Genoveva Ketes, Pregoeiro(a)**, em 16/09/2024, às 14:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0052888026** e o código CRC **67741F07**.

Referência: Caso responda este(a) Resposta, indicar expressamente o Processo nº 0004.000113/2024-51

SEI nº 0052888026

Criado por [62641476215](#), versão 12 por [62641476215](#) em 16/09/2024 14:24:41.